



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCOS CESAR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 43.536,76**(quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), para atender despesas dos seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.:2.014 – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVENIOS

067-3.3.2.0.93.00.00.00.4935 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 3.921,00
070-3.3.3.0.93.00.00.00.2266 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 714,40
073-3.3.3.0.93.00.00.00.2282 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 38.901,36
TOTAL: R\$ 43.536,76

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$43.536,76**(quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso Arrecadação (Rendimento de aplicação financeira do Recurso 4935) R\$ 3.921,00
II – Excesso de Arrecadação (Rendimento de aplicação financeira do Recurso 2266) R\$ 714,40
III – Superavit Financeiro do Recurso 2282 (Saldo financeiro não utilizado) R\$ 29.299,00
IV- Excesso de Arrecadação (Rendimento de aplicação financeira do Recurso 2282.. R\$ 9.602,36
TOTAL: R\$ 43.536,76

Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – CEP 98550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1046 – www.redentora.rs.gov.br

Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – CEP 98550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1046 – www.redentora.rs.gov.br

Resp.p/SMAdministração e Finanças

CRC/RS 033659/0-4
Técnica em Contabilidade
NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Em 18 de junho de 2015
Registre-se e Publique-se

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE REDENTORA
ESTADÓ DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – CEP 98550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1046 – www.redentora.rs.gov.br

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de
respeito e consideração.

Em razão da Prestação de Contas de tais Recursos Vinculados, solicitamos a
apreciação e votação da presente matéria e regime de urgência especial para que se possa
atender os prazos concedidos pelo Governo que nos repassou tais recursos.

Faz-se necessária a abertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares para
despesas com **Restituição de Saldos de Convênios** relativo a saldo do recurso não utilizado e
rendimentos de aplicação financeira dos recursos vinculados (4935, 2266 e 2282) que não podem
ser utilizados devendo serem restituídos aos cofres dos Governos Federal e Estadual.

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o
Projeto de Lei em epígrafe o qual "**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 052/2015

MUNICÍPIO DE REDENTORA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

